DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa" - CNPJ n. 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP(18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-www.novaguataporanga.sp.gov.br

EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA**, inscrita no CNPJ n.º 44.882.223/0001-03, estabelecida na Rua Pedro Zanetti, nº 50, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Sr. **Vagner Alves de Lima**, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece as normas relativas à realização de **Processo Seletivo Simplificado Emergencial** para o provimento de vagas para os empregos públicos de PSICÓLOGO e de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para compor o quadro de Servidores do Departamento da Saúde, em caráter temporário, com fundamentos legal no art. 37, da Constituição Federal/88, Leis Municipais nº 591/1983, nº 989/1999, nº 1.268/2010, nº 1.455/2018 e demais cominações legais, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de empregos públicos atualmente vagos, que vierem a vagar ou que forem criados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público previsto neste Edital, para exercício no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de contratação em caráter temporário, face ao excepcional interesse público na manutenção dos serviços públicos essenciais à municipalidade.

Art. 2º Para efeito do presente processo seletivo, considera-se o motivo de caráter urgente o provimento dos cargos atualmente vagos, cujas funções são primordiais para suporte da saúde dos munícipes de Nova Guataporanga, até posterior realização de contratação efetiva por meio de Concurso Público, procedendo a presente seleção para contratação temporária para a função de ***Psicóloga(o)***e de ***Agente Comunitário de Saúde*** nos termos estabelecidos neste Edital.

Art. 3º O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas por uma Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Portaria nº 025/2023, devidamente publicada;

Art. 4º O Processo Seletivo de escolha se dará através de prova de títulos (análise de currículo), conforme regras deste edital.

Art. 5º O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de ***01 (um) ano***, ***podendo ser prorrogado por igual período***, desde que, persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

Art. 6º A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

II - DOS CANDIDATOS

Art. 7º Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da contratação;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Não estar incompatibilizado para o emprego público em razão de penalidade sofrida;
e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento da Função.

Art. 8º No ato da contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados.

CAPÍTULO III

III - DAS INSCRIÇÕES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa" - CNPJ n. 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP(18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-www.novaguataporanga.sp.gov.br

Art. 9º A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 10º As inscrições serão gratuitas, e realizadas via internet mediante protocolo eletrônico no endereço https://novaguataporanga.sp.gov.br, acessando o link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 na página inicial, no período de **03/07/2023** a **05/07/23**.
Parágrafo 1º - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao protocolo eletrônico, CÓPIA dos seguintes documentos, em formato PDF:
a) CPF e RG;
b) Comprovante de residência;
c) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
d) Comprovante de experiência (tempo de atividade na área e/ou correlata) na função pleiteada, desconsiderados todos os demais comprovantes que não se enquadram ou fazem referência ao perfil exigido.
e) Cursos extracurriculares na área de atuação da função e/ou correlata, desconsiderados todos os demais comprovantes que não se enquadram ou fazem referência ao perfil exigido.
Parágrafo 2º. Para a alínea "d" serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:
a) considerando-se a experiência profissional em instituição pública: declaração ou certidão, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do emprego público para o qual concorre, com descrição detalhada das atividades.
b) considerando-se a experiência profissional em empresa ou setor privado: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do emprego público para o qual concorre, com descrição detalhada das atividades.
Parágrafo 3º Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
Art. 11. Após preencher o Requerimento de Inscrição com as informações solicitadas e suas opções para o Processo Seletivo Público, antes de enviá-lo, o candidato deverá conferir cuidadosamente as informações nele prestadas, bem como a documentação a ser juntada.
Art. 12. Faculta-se aos candidatos que, por qualquer razão, tiverem dificuldades de realizar as inscrições e/ou juntar documentos online, a possibilidade de, no mesmo prazo, realizar as inscrições no posto de atendimento, na Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga/SP.
Art. 13. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
Art. 14. A declaração falsa ou inexata de dados no ato da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CAPÍTULO IV

IV - DAS VAGAS
Art. 15. O Processo Seletivo visa preencher funções para as seguintes vagas:

Função	Escolaridade e exigência mínima necessárias	Carga horária	Remuneração mensal (R$)	Número de vagas
Psicólogo (a) Ref. 10-A	Curso Superior em Psicologia e Inscrição no CRP/SP	40 (quarenta) Horas Semanal	Ref. 10-A	02 (duas)

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa" - CNPJ n. 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP(18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-www.novaguataporanga.sp.gov.br

Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Ensino Médio completo e residir no município.	40 (quarenta) Horas Semanal	Ref. 06-A	01 (uma)

CAPÍTULO V

V - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 16. A jornada de trabalho poderá ocorrer em turnos variáveis, respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 17. A remuneração terá por base o valor constante da Tabela acima mencionada, para a função do candidato, observada a carga horária e eventuais adicionais.

CAPÍTULO VI

VI - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 18. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise de currículo.

Art. 19. Para as funções definidas neste edital os critérios de pontuação a serem avaliados serão a análise curricular, da seguinte forma:

I – Para o cargo de Psicólogo(a), os critérios de pontuação serão atribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima do Item
TÍTULOS ACADÊMICOS	**a)** Doutorado na área de atuação/ou áreas correlatas da função.	20	20
	b) Mestrado na área de atuação/ou áreas correlatas da função.	10	20
	c) Especialização *"Lato Sensu"* na área de atuação/ou áreas correlatas da função. (mínimo 360 horas)	05	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse, ou Contrato, com exercício nos últimos 05 (cinco) anos, até a data da publicação deste Edital. **Obs.:** Fração de tempo superior a 15 dias será considerada como 01 (um) mês. Não haverá somatório de períodos fracionados de dias durante os meses.	01 ponto por mês	35
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação da função ou correlata, com carga horária igual ou superior a 20 horas, obtidos nos últimos 05 (cinco) anos, até a data da publicação deste Edital.	01 por certificado	10
			TOTAL: 100

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa" - CNPJ n. 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP(18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-www.novaguataporanga.sp.gov.br

II – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), os critérios de pontuação serão atribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima do Item
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação da função ou correlata, com carga horária igual ou superior a 10 horas, obtidos nos últimos 05 (cinco) anos, até a data da publicação deste Edital.	02 por certificado	30
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse, ou Contrato, com exercício nos últimos 05 (cinco) anos, até a data da publicação deste Edital. **Obs.:** Fração de tempo superior a 15 dias será considerada como 01 (um) mês. Não haverá somatório de períodos fracionados de dias durante os meses.	01 ponto por mês	70
			TOTAL: 100

Art. 20. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.
Art. 21. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES n° 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.
Art. 22. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação temporária, caso necessário.
Art. 23. Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:
a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área pleiteada;
b) Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
c) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

CAPÍTULO VII

VII - DOS RECURSOS
Art. 24. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de defesa, podendo impetrar impugnação e recursos contra os atos e regras do presente edital, nas fases de publicação do edital, homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do processo seletivo, nos termos do Anexo I, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial.
Art. 25. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até o dia 30 de Junho de 2023, mediante protocolo físico na secretaria municipal situado no Paço Municipal, endereçado a comissão especial desse processo seletivo simplificado.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa" - CNPJ n. 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP(18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-www.novaguataporanga.sp.gov.br

Art. 26. Os recursos deverão ser protocolados na forma como previsto no art. 29, até as 17:00 hrs. do dia 30 de junho/2023.
§ 1º Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
§ 2º As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal se dará exclusivamente através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga através do endereço https://novaguataporanga.sp.gov.br/ e Diário Oficial do município, cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento, sendo o prazo de 02 (dois) dias uteis, após a publicação o prazo de recurso, quando o edital assim não definir outro prazo.
Art. 27. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.
Art. 28. No caso do recurso contra o "Resultado Preliminar da Prova de Títulos", admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.
Art. 29. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recursos previstos neste Edital.
Art. 30. Será indeferido o recurso que não estiver devidamente fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
Art. 31. O resultado dos recursos (deferido ou indeferido) estarão à disposição no endereço eletrônico https://novaguataporanga.sp.gov.br/, na página do Processo Seletivo Público, no período informado no "Anexo I - Cronograma previsto" deste Edital".

CAPÍTULO VIII

VIII - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Art. 32. O Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, e disponibilizado no endereço eletrônico https://novaguataporanga.sp.gov.br/, na página do Processo Seletivo Público, no período informado no "Anexo I - Cronograma previsto" deste Edital.

IX - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
Art. 33. O candidato cujo nome conste no Resultado Final do Processo Seletivo Público, aprovado e classificado dentro do número de vagas, será contratado, durante o período de validade do Processo Seletivo Público, obedecendo à estrita ordem de classificação. A convocação dos aprovados será realizada através do telefone e e-mail indicados na ficha de inscrição.
Art. 34. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato, observando a ordem classificatória.

CAPÍTULO IX

X - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
Art. 35. Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, ou ainda constar da lista de cadastro de reserva, na forma estabelecida neste edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura na função pública.
Art. 36. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado com vigência de ***até 01 (um) ano,*** sendo permitida a prorrogação por até igual período, e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.
Art. 37. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato temporário condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração na formalização do contrato temporário.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa" - CNPJ n. 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP(18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-www.novaguataporanga.sp.gov.br

CAPITULO X

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação em Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga.

Art. 39. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 40. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Art. 41. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Guataporanga/SP, em 27 de Junho de 2023.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Anexo I – Cronograma previsto

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL nº 002/2023
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	**PERÍODO**
Publicação do Edital	Em 28/06/2023
Impugnação ao Edital	29 e 30 de Junho/2023
Inscrição	De 03 a 05 de Julho/2023
Recurso contra homologação das inscrições	06 e 07 de Julho/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	10 de Julho/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar	11 e 12 de Julho/2023
RESULTADO DEFINITIVO	17 de Julho/2023

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa" - CNPJ n. 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP(18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-www.novaguataporanga.sp.gov.br

Anexo II – Das Atribuições dos Cargos

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO
Psicólogo	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional - e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação, diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura, investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clinicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. Atribuições especificas dos programas sociais: Reconhecer os destinatários como sujeitos de direito, promover e fortalecimento de vínculos sócio-afetivos; trabalhar buscando a autonomia, independência e transformação da realidade de sujeitos em situação de risco e vulnerabilidade social; realizar acompanhamentos familiares em grupos de convivência, serviços sócio-educativos para famílias e seus representantes; realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares, ofertar informações e realizar encaminhamentos As famílias; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território, acessória aos serviços sócio-educativos desenvolvidos no território, acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.
Agente Comunitário de Saúde	Atribuições comuns do ACS de acordo com a PNAB 2017 PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa" - CNPJ n. 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP(18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-www.novaguataporanga.sp.gov.br

	necessitem de maior número de visitas domiciliares; IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Atribuições do ACS: I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, man-tendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; V - Informar os usuários sobre as datas e horários de

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa" - CNPJ n. 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP(18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-www.novaguataporanga.sp.gov.br

	consultas e exames agendados; VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.